



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.507 , DE 31 DE

janeiro

DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.543/2005

Autor: Vereador Cristiano Matheus

Institui o Projeto "Tudo Limpo" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído de forma permanente, o Projeto "Tudo Limpo", em toda área urbana da cidade de Maceió.
- Art. 2º O Projeto "Tudo Limpo" terá como objetivo, o exercício de atividades relativas à limpeza de valas secas, logradouros públicos, erradicação de bolsões de lixo e entulhos, poda de árvores, roçada em terrenos baldios, conservação de jardins, praças e mirantes públicos e demais atividades inerentes ao Projeto.
- Art. 3º O Projeto "Tudo Limpo" poderá ser realizado, através do sistema de mutirão quinzenalmente, nos bairros, mediante calendário previamente elaborado pelos órgãos competentes da municipalidade, observada a priorização de atendimento.
- Parágrafo Único Para execução do Projeto "Tudo Limpo", poderão ser arregimentados voluntários através das Associações de Moradores, devidamente cadastradas perante a Administração Municipal.
- Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua vigência.
- 'Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de janeiro de 2006.

CICERO ALMEIDA Preseito de Maceió Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



Validação: